

CAMPANHA ESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA 2023



A data –15 de junho – Instituída a partir de 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU) objetiva promover campanhas, ações estratégicas para conscientizar/sensibilizar e mobilizar a sociedade sobre a importância de garantir a proteção integral da população idosa.

Pessoa Idosa no Brasil

Em conformidade com os parâmetros utilizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir dos 60 anos, a pessoa é considerada idosa, no Brasil. De acordo com a Lei nº 8.842/94 (Política Nacional da Pessoa Idosa – PNI) e Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Violência contra a Pessoa Idosa – sob inspiração da OMS, PNI; Estatuto da Pessoa Idosa e Lei nº 1.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O Art. 4º do Estatuto da Pessoa Idosa ao descrever as possíveis situações de violência, utiliza, as seguintes expressões: negligência; discriminação; crueldade e opressão. Prevê a importância da prevenção e do zelo, ressalta que toda forma de atentado a este direito – por ação e/ou omissão, seja punido na forma da lei.

No Art. 19º, além de mencionar que os casos de violência (suspeitos ou confirmados) são objeto de notificação compulsória, descreve quais órgãos devem ser acionados, quais sejam: Autoridade Policial; Ministério Público e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa (Municipais, Estadual e Nacional).

Física – Fere a integridade física e saúde corporal. Se dá pelo uso da força física para compelir as pessoas idosas fazerem o que não desejam, para feri-los, como por meio de situações de espancamento que podem promover lesões e/ou traumas. Em algumas situações os abusos são realizados na forma de beliscões, socos, pontapés, arranhões, puxões de orelha e de cabelo, dentre outros.

Psicológica – Corresponde às agressões verbais ou gestuais objetivando tratamento com menosprezo, desprezo, ou qualquer ação que cause sofrimento emocional e baixa autoestima. Tais como: humilhações, chantagens; constrangimentos; insultos; afastamento do convívio familiar ou restrição à liberdade de expressão.

Moral – Conduta e/ou ação que configure calúnia, difamação ou injúria.

Sexual – Se dá pela coação, aliciamento ou exposição. São diversos tipos de abusos que visam obrigar o ato sexual e/ou jogos sexuais.

Patrimonial ou financeira – Pode se constituir em diversos aspectos (com ou sem consentimento); retenção, subtração, destruição (total e/ou parcial) de bens e pertences e de documentos. Desvio e/ou apropriação de proventos, pensão ou quaisquer rendimentos da pessoa idosa. Caracterizado pela exploração imprópria ou uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros, como uso de cartões bancários, apropriação dos recursos financeiros e/ou patrimoniais.

Violência Institucional – Exercida dentro do ambiente institucional (público ou privado, e/ou pelas Instituições ligadas a Sociedade Civil que prestam atendimento e serviços a esta parcela da população) praticada por funcionários/as ou equipe, a exemplo de abuso, agressão física ou verbal no ambiente da instituição.

Negligência e autonegligência – Trata-se de recusa ou à omissão de cuidados, pode se manifestar tanto no seio familiar como em instituições que prestam serviços a pessoas idosas.

Enfrentamento a violência na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH)

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH) órgão gestor da política de Assistência Social do Estado da Paraíba, articula ações de forma descentralizada, envolvendo os 223 municípios do Estado, coordenando e viabilizando serviços, projetos, programas e políticas que visam propiciar qualidade de vida para o povo da Paraíba. Conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organiza a oferta do serviço em níveis de complexidade, quais sejam: Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. (BRASIL, 2009).

Compete a SEDH a gestão das políticas de Trabalho, Emprego e Renda, Segurança Alimentar e Nutricional e Direitos Humanos, identificados pela transversalidade de suas ações com a Política de Assistência Social.

Serviços relacionados ao enfrentamento á violência contra a pessoa idosa de responsabilidade da SEDH:

Disque 123 – de funcionamento ininterrupto, o canal é responsável por receber denúncias de violação de direitos humanos, bem como realiza encaminhamento, monitoramento e acompanhamento para apuração dos casos de violações de direitos contra crianças, adolescentes, pessoas idosas, mulheres, público LGBTQIAP+, dentre outros.

Para denunciar, não precisa identificar-se, mas o sigilo está garantido, caso o faça. O canal fornece um número de protocolo ao denunciante com o objetivo de viabilizar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados após a denúncia para enfrentamento da situação de violação de direitos.

Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Regionais –A SEDH executa diretamente 26 (vinte e seis) polos, com pactuação de gestão compartilhada entre municípios sedes e vinculados. Além disso, possui uma equipe técnica (com formação em: Serviço Social; Psicologia; Pedagogia) organizadas por meio de territórios responsáveis por realizar: assessoramento técnico; acompanhamento

e monitoramento dos serviços ofertados, tanto na modalidade Regionalizada quanto na municipalizada, nos 78 (setenta e oito) municípios paraibanos.

Núcleo de Acolhimento à Pessoa Idosa – Localizado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Este núcleo acompanha, monitora e assessora demandas que requerem Proteção Integral às pessoas idosas (com indicação e/ou requerimento para institucionalizar e as que estiverem institucionalizadas). A equipe mantém diálogo, permanente, com os CREAS, Sistema de Justiça, Secretarias de Estado com demandas para acolhimento. Também acompanha o Processo de Inscrição/habilitação e de prestação de contas das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIS) que aderirem ao Projeto Acolher.

Projeto Acolher: O Projeto Acolher, iniciado no ano de 2013, tem por objetivo selecionar entidades sem fins lucrativos com atendimento às pessoas idosas no Estado da Paraíba, denominadas Instituições de Longa Permanência para Pessoas idosas (ILPIS) para cofinanciamento de ações com recursos advindos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (FUNCEP), com vistas a melhorias na qualidade de vida das pessoas idosas institucionalizadas, através de formalização de convênios a execução de ações socioassistenciais, de saúde, de nutrição, de cultura, de lazer, de infraestrutura e adequação, em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA (nº 283/2005), e do Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Lei. nº 625/2011), e ainda, em atenção às exigências das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa, relativas a melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, historicamente carentes de investimentos.

Vigilância Socioassistencial – área vinculada à gestão do SUAS objetiva a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos. Apoia as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais, além de fornecer dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos, considerando as

especificidades dos territórios e situações de vulnerabilidade que incidem sobre indivíduos e famílias, bem como a oferta de serviços.

PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NA PARAÍBA

Dados oriundos da Gerência Executiva da Vigilância Socioassistencial, responsável por coletar e sistematizar os registros do **Disque 123** e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (**CREAS**).

1. PANORAMA ENTRE OS ANOS 2020/2022 - ORIUNDOS DO DISQUE 123

ANO	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES DE DIREITOS	CONTRA A PESSOA IDOSA Denúncias	CONTRA A PESSOA IDOSA Violações
2020	1.313	2.690	270	553
2021	1.900	3.727	450	916
2022	1.795	3.452	456	914

Fonte: GEVS,2023.

1.1 Dados da violência por tipo de violação em 2022

TIPO DE VIOLAÇÃO	QUANTIDADE
Negligência	382
Violência Psicológica	231
Violência Física	76
Abuso Sexual	03
Violência Patrimonial	203
Cárcere Privado	09
Ameaça de morte	03
Abandono	07
TOTAL	914

Fonte: GEVS,2023.

2. PANORAMA ENTRE OS ANOS 2020/2022 - ORIUNDOS DO CREAS

ANO	Famílias e/ou indivíduos inseridas em acompanhamento	Quantidade de pessoas atendidas	Totalização de violações de direitos	Quantidade de violações contra Pessoa idosa
2020	5.302	6.392	6.520	2.966

2021	6.255	7.040	6.953	2.094
2022	5.929	7.183	8.439	2.709

Fonte: GEVS, 2023.

2.2 Dados da violência por tipo de violação em 2022

TIPO DE VIOLAÇÃO	QUANTIDADE
Violência Física	179
Negligência	1362
Violência Psicológica	441
Abandono	211
Violência Sexual	10
Violência Patrimonial	506
TOTAL	2.709

Fonte: GEVS, 2023.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEDDPI)

Na Paraíba a Lei nº 8.846/2009 versa sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, visa garantir à população idosa acesso aos direitos sociais, a promoção da autonomia, bem como a participação e integração efetiva da sociedade. Posteriormente alterada pela Lei 9.005/2009.

O Artigo 4º da Lei dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDDPI) – Órgão ligado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), deve ser paritário, e tem caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa. (PARAÍBA, 2009).

Atualmente, registra-se que em 188 municípios existem Conselhos Municipais da Pessoa Idosa na Paraíba. Destes, 146 estão ativos. Vale salientar que desde dezembro de 2019, o CEDDPI, tem buscado fazer o mapeamento dos CMIS, por meio do Google Forms. Busca ampliar o diálogo por meio de criação de mecanismos, tais como um grupo de aplicativo de mensagens e envio de e-mails, dentre outros.

De acordo com a Política Nacional da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa Idosa, os Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (municipais e estaduais) podem e devem atuar de forma articulada com a rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Realizar reuniões ampliadas, envolvendo as políticas setoriais, tais como:

Assistência Social; Saúde; Educação, dentre outros. Criando ferramentas capazes de dar os devidos encaminhamentos e acompanhamentos das demandas que se apresentam. E, principalmente devem garantir a participação efetiva da pessoa idosa em todos esses processos. Isso é, de fato controle social e participação social.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO Á VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO CEDDPI

Caráter Deliberativo e controlador da Política Estadual

Tendo como uma de suas finalidades, a avaliação da política voltada para as pessoas idosas, por meio de Comissão, O CEDDPI propôs nova redação que contemple anseios desta população, visando a criação do Fundo Estadual para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FUNEDI), bem como garantia de participação social com assento voltado para a pessoa idosa. Atualmente, a lei está em tramitação.

Fiscalizatório

Recebe e encaminha demandas espontâneas; atua nas fiscalizações, reuniões e audiências públicas;

Integra o Comitê Interinstitucional de Fiscalização de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – Coordenado pelo Ministério Público da Paraíba MPPB;

De assessoramento

Capacitações – Desde 2021, realiza em parceria com a o MPPB e a SEDH, por meio da Gestão do Trabalho nos processos para as capacitações voltadas para conselheiros/as que visam fortalecer o controle social. Consta em Plano de Ação, aprovado, capacitações que serão realizadas pelo próprio colegiado, a partir do segundo semestre de 2023.

Articulação – vem realizando reuniões ampliadas com a rede, desde 2020, principalmente com os CREAS e os CMIS, visando enfrentamento á violência, por meio de ações planejadas e sincronizadas com a rede.

Em 2022, a proposta para implementar a RENADI, a partir do município de João Pessoa foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. A referida implementação está

em curso, com a realização de formação e está sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em João Pessoa.